Prefeitura Municipal de Lavras

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.690

DÁ DENOMINAÇÃO DE BAIRRO SERRA VERDE, A LOCALIDADE DENOMINADA RESFRIADO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Serra Verde, a localidade denominada " Resfriado".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de junho de 1988.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal